Conformidade fazer expedir as Ordens, p.ª q̃. as respectivas Camaras, ou façaõ as Elleiçoens na forma da dita Provizaõ, ou esperem a chegada de vm.ce p.ª o dito fim. D.ª g.e a vm.ce S. Paulo a 23 de Março de 1802 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoça = Snr̃. D.or Dez.or, e Ouv.or Geral desta Cidade Joaquim Joze de Almeida //

A Provizaõ de q̃ fas menção a Carta Supra Se acha no Masso N.º 11 de Ordens Reaés.

**Para o Ouvidor por bem da Ley da V.ª de Parnagoã**

Nesta occaziaõ determino ás Camaras das Villas de Cananea, de Guaratuba, e de Curitiba, em q̃. se achaõ vagos os respectivos Capitaens Mores, procedaõ a Elleiçaõ, e Nomeaçaõ das pessoas idoneas p.ª este Posto, e isto com assistencia de vm.ce, ou sem ella na forma determinada na Provizaõ de 18 de Abril de 1747, q̃. por Copia lhe invio. Pelo q̃. ordeno a vm.ce, q̃ no cazo, em q̃. por outras Occupaçoens proprias do seu Emprego, e Ministerio, naõ possa assistir ás ditas Nomeaçoens, lhes faça avizo p.ª que a ellas procedaõ da maneira determinada na dita Provizaõ, q̃. tambem lhes foi por copia. D.ª g.e a vm.ce S. Paulo a 23 de Março de 1802 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoça = Snr̃. Ouv.or por bem da Ley da V.ª de Parnaguã. //

A Provizaõ mencionada está no Masso n.º 11 de Ordeñs Reaes.

**Para a Camr.ª da V.ª de Tapiitininga.**

Por se achar vago o Posto de Capm das Ordenanças da Freg.ª de Paranampanema, do destr.º dessa V.ª pelo falescim.to de Fran.co Marcellino Nardy de Vas.cos, q̃. o exercia: Ordeno a vm.ces q̃., com o respectivo Cap.m Mor, me proponhaõ tres pessoas Capazes, e benemeritas, p.ª Eu provêr no dito Posto o que me parecer mais conveniente ao Real Serviço. D.ª g.e a vm.ces S. Paulo a 23 de Março de 1802 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoça = Snr.es Juis Prezid.e, e mais Off.es da Camara da V.ª de Tapiitininga //

**Para a Camr.ª da V.ª de Parnagoã**

Por se achar vago o Posto de Sargento Mor das Ordenanças dessa Villa pela promoçaõ de Ricardo Carneiro dos Santos, que o exercia, a Tenente Coronel de Milicias: Ordeno a vm.ces que, com o respectivo Capitaõ Mor, me proponhaõ tres pessoas Capazes, e benemeritas p.ª Eu provêr no dito Posto aquella, que me parecer mais conveniente ao Real Serviço. D.ª g.e a vm.ces S. Paulo a 23 de Março de 1802 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoça = Snr.es Juis Prezid.e e mais Off.es da V.ª de Parnagoã //